**PARECER CME Nº 001/2010.**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil ANJO DA GUARDA.*

 A Empresa Educacional Instituto Pedagógico Social Tabor - Entidade Mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda, a fim de se adequar às normas do Sistema Municipal de Ensino, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida Escola, localizada na Rua Antônio Bastos, nº 512, Bairro Regina, no município de Cachoeirinha/RS.

 A Entidade Mantenedora está inscrita no CNPJ sob nº 95.610.275/0008-20.

 A Escola possui cadastro nesse conselho sob o Nº 022/2006, datado de 29/05/2006.

 A Escola funciona desde 28/01/83, com Alvará da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 01/03/2003.

2 – O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas desse Conselho, dos quais se destacam:

 2.1 – Requerimento, pelo Instituto Pedagógico Social Tabor – Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda, solicitando credenciamento.

 2.2 – Cópias dos atos legais da escola.

 2.3 – Cópia do Contrato de Comodato entre a Companhia de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Rio Grande do Sul - CEDIC e o Centro das Indústrias de Cachoeirinha – CIC, onde se estabelece a implantação de uma creche na área do imóvel. 2.4 – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, emitido pela Brigada Militar, com vigência até 20 de outubro de 2010.

 2.5 – Alvará de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 08 de novembro de 2010.

 2.6 – Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, emitido em 25 de agosto de 2005.

 2.7 – Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

 2.8 - Cópia do Projeto Político – Pedagógico.

 2.9 - Cópia do Regimento Escolar.

 2.10 - Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 2.11 – Relatório da Comissão verificadora.

 2.12 – Fotos dos aspectos externos e internos da escola.

 3 - A Proposta Pedagógica define o desenvolvimento do trabalho educativo junto a crianças de 3 (três) meses a 6 (seis) anos, sob a linha pedagógica do padre José Kentenich, Congregação Irmãs de Maria Schoenstatt, onde se baseiam todos os fundamentos teórico-práticos e lhe define como instituição confessional católica.

 4- O Regimento Escolar expressa a filosofia, a finalidade, os objetivos, a descrição da forma pedagógica, o regime e matrícula, a organização das turmas, da freqüência, do período letivo, do calendário escolar e da avaliação.

 5- O Quadro de Profissionais está constituído por Irmãs da Congregação, bem como pessoal contratado.

 6 – A análise do processo, com base nas Resoluções do CME Nº 003/2006, Nº 005/2007, Nº 007/2008 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida EI, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda, ressalvadas as incorreções de linguagem, recomendando à Entidade Mantenedora:

 a) Manter o controle de frequência em documento próprio, como caderno de chamada.

 b) Observar a formação mínima exigida na contratação das auxiliares de desenvolvimento infantil e ou de técnicas de desenvolvimento infantil.

 Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

 Cachoeirinha, 13 de abril de 2010.

Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente do CME